

**Resolução n° 003 de 20 de julho de 2018.**

**Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, do Município de Quilombo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 2506/2015 de 26 de março de 2015 e na Resolução 116 do CONANDA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o tema **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**;

**Art. 2° -** A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

**Representantes da Sociedade Civil**

1. Odacir Valcarengui

2. Luciane Kulh

**Representantes do Governo**

3. Amoni Rosset

4. Sidney Campagnaro

**Representantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social**

5. Luciane Teresinha de Moraes

6. João Claudiomiro Nunes

**Representantes do Comitê de Participação dos Adolescentes**

7. Paula Cristina Basso Meurer

8. Pietra Constanzi Menoncin

**Representantes do Comitê de Participação das Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

9. Maicon Deivisson Xavier de Mattos

10. Maicon Dieison Xavier de Mattos

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;

VIII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;

IX - Elaborar relatório final.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º -** O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quilombo, SC – 20 de Julho de 2018.

Amoni Rosset

Presidente do CMDCA